



LIDO EM 04/08/2026

APROVADO COM  
EMENDA

MENSAGEM Nº 006/2026

DE 08 DE ABRIL DE 2026

*Excelentíssima Senhora*

*Presidente da Câmara Municipal de Choró-CE.*

*Excelentíssimos Senhores Vereadores*

Tenho a honra de submeter à apreciação a elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SECRETARIOS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste remuneratório dos ocupantes do cargo de Secretário(a) Escolar da rede pública municipal, medida que se justifica pela relevância das atribuições desempenhadas por esses profissionais no âmbito da gestão educacional, sendo responsáveis pela organização administrativa das unidades de ensino e pelo suporte essencial ao funcionamento das atividades escolares.

O reajuste proposto visa promover a valorização da categoria, assegurar maior equidade remuneratória e contribuir para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, observando, ainda, os limites legais e orçamentários vigentes.

Requer-se, nos termos regimentais aplicáveis, a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância e a necessidade imediata de sua apreciação, considerando que a matéria nele contida é de interesse público e demanda pronta deliberação por parte do Poder Legislativo, a fim de evitar prejuízos à continuidade e à eficiência da Administração Pública Municipal.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa A. Casa, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração. Atenciosamente.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 08 DE ABRIL DE 2026.**

  
**PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RECEBI EM 08/04/2026  
MESSIAS PEREIRA DE SOUZA





**PROJETO DE LEI Nº 006/2026.**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL  
DOS SECRETARIOS ESCOLARES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ**– Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Choró, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Choró-CE o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado em 6,79% (seis, setenta e nove por cento) o salário dos servidores ocupantes do cargo de Secretário Escolar, lotados na Secretaria de Educação do Município de Choró-CE.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectiva dotação consignada na Lei Orçamentária Anual Vigente.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário à presente lei, que passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 08 DE ABRIL DE 2026.**

  
**PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**